



CENTRO DE RECUPERAÇÃO - FÊNIX NOVA VIDA

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Bertioga A1

**ESTATUTO SOCIAL
CENTRO DE RECUPERAÇÃO FÊNIX NOVA VIDA**

ARTIGO 1º- DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

O CENTRO DE RECUPERAÇÃO FÊNIX NOVA VIDA, neste estatuto designada, simplesmente, como *CENTRO FÊNIX*, com sede e foro nesta cidade, sito no AC da Rodovia Doutor Manoel Hypolito Rego, km 227,5, pista norte, nº 5830, bairro São João, Município de Bertioga- Estado de São Paulo, CEP 11.253-284, é uma associação de direito privado, criada por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, constituída para promover, difundir e aperfeiçoar a saúde como um todo, a igualdade entre todos, a justiça social através do incentivo a políticas públicas e projetos, a busca por regularizações fundiárias, e ainda, oferecer assistência social, cultural, cívica e educacional para a sociedade em geral.

ARTIGO 2º- SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

ARTIGO 3º- DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais:

- I. Apoiar, divulgar, promover, difundir todas as manifestações que assegurem o permanente incremento às atividades relacionadas a área da saúde, visando a

CENTRO DE RECUPERAÇÃO FENIX NOVA VIDA - CNPJ 19.840.653/0001-07
Tel.: 13 – 99702-7446 - E-mail: centrofenixnovavida@gmail.com - <https://fenixnovavida.org.br>
ENDEREÇO: AC RODOVIA DOUTOR MANOEL HIPÓLITO DO REGO Nº 5830B – BERTIOGA -SP



CENTRO DE RECUPERAÇÃO - FÊNIX NOVA VIDA

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Bertioga 13

criação de políticas públicas e projetos que atendam a população menos favorecida;

- II. Promoção do direito à saúde, por meio de ações e parcerias que visem a melhora na qualidade de vida de todos;
- III. Execução de serviço de unidade institucional de acolhimento infantil e instituições de Longa Permanência para Idosos, além do cuidado voltado para pessoas em situação de rua.
- IV. Fomentar as tradições culturais e sociais com a promoção de atividades nas dependências da entidade;
- V. Promover e incentivar a regularização fundiária;
- VI. Criação de projetos voltados para a habitação social, atuando perante as famílias necessitadas e/ou aquelas que residem em locais irregulares;
- VII. Promoção do combate à exclusão social com finalidade de promover a reintegração social;
- VIII. Incentivo ao cuidado com o meio ambiente através de ações sustentáveis, proteção da fauna e flora, conscientização e proteção da vida animal e estimulando de uma economia solidária;
- IX. Incentivar a pesquisa no campo das artes e da cultura, preservar o folclore, em suas diversas formas de manifestação, as tradições populares e o desenvolvimento da cultura em geral, baseado nos parâmetros da Lei nº 8.313/1991, (Lei Rouanet);
- X. Organizar e/ou participar de festivais e/ou concursos culturais;
- XI. Prestar assessoria técnica/ operacional às pessoas físicas e/ou jurídicas, órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, relativas às suas atividades;
- XII. Contribuir para a circulação de informações, a consolidação e o diálogo com

CENTRO DE RECUPERAÇÃO FENIX NOVA VIDA - CNPJ 19.840.653/0001-07
Tel.: 13 – 99702-7446 - E-mail: centrofenixnovavida@gmail.com - <https://fenixnovavida.org.br>
ENDEREÇO: AC RODOVIA DOUTOR MANOEL HIPÓLITO DO REGO Nº 5830B – BERTIOGA -SP



CENTRO DE RECUPERAÇÃO - FÊNIX NOVA VIDA

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Bertioga 15

instituições similares de outros países, organizações governamentais e não governamentais em esforços multilaterais de cooperação para o desenvolvimento do cidadão;

- XIII. Produzir, publicar, editar, distribuir e/ou divulgar livros, revistas, vídeos, filmes, discos magnéticos ou óticos, programas de radiodifusão e televisivos, entre outros;
- XIV. Promover estudos e pesquisas sobre os temas correlatos com suas diversas atividades.
- XV. Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito de todos ao meio ambiente sadio e equilibrado, o respeito a todas as formas de vida, respeito à liberdade de expressão e a diversidade sociocultural, a solidariedade, o diálogo entre os povos, o amparo às crianças e adolescentes carentes, pessoas portadoras de deficiência, proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência, à velhice, a assistência educacional, saúde, a paz e os direitos humanos e/ou incentivar o voluntariado e o desenvolvimento cultural em sua totalidade;
- XVI. Combater toda ação que cause danos ou ameaça de danos ao meio ambiente;
- XVII. Criar/ organizar/ manter departamentos necessários ao bom funcionamento da entidade.
- XVIII. Promoção do desenvolvimento de capacitação para o mercado de trabalho;
- XIX. Criação de métodos de ensino e formação e jovens e adolescentes para realizarem atividades correlacionadas ao programa Jovem Aprendiz, bem como sua devida intermediação com empresas, visando o bem-estar dos jovens;
- XX. Organizar, equipar e/ou manter arquivos e/ou bibliotecas de acesso público.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e,

CENTRO DE RECUPERAÇÃO FENIX NOVA VIDA - CNPJ 19.840.653/0001-07
Tel.: 13 - 99702-7446 - E-mail: centrofenixnovavida@gmail.com - <https://fenixnovavida.org.br>
ENDEREÇO: AC RODOVIA DOUTOR MANOEL HIPÓLITO DO REGO Nº 5830B - BERTIOGA - SP



CENTRO DE RECUPERAÇÃO - FÊNIX NOVA VIDA

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Bertioga 17

extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos presentes, salvo casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

É competência da assembléia Geral Extraordinária:

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e/ou destituir os administradores; deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- III. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- IV. Deliberar quanto à compra e venda de moveis e imóveis da Associação;
- V. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto Social;
- VII. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

É competência da Assembleia Geral Ordinária:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela diretoria
- II. Apreciar o relatório anual da diretoria; e
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho Fiscal.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO FENIX NOVA VIDA - CNPJ 19.840.653/0001-07
Tel.: 13 - 99702-7446 - E-mail: centrofenixnovavida@gmail.com - <https://fenixnovavida.org.br>
ENDEREÇO: AC RODOVIA DOUTOR MANOEL HIPÓLITO DO REGO N° 5830B - BERTIOGA - SP



CENTRO DE RECUPERAÇÃO - FÊNIX NOVA VIDA

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Bertioga 19

Parágrafo Primeiro- As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo- Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro- Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da Diretoria e Conselho Fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º- DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que devem contribuir mensalmente com a quantia fixada pela Assembleia Geral, para o exercício dos direitos políticos;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações e que não tem direitos políticos;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

ARTIGO 6º- DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu

CENTRO DE RECUPERAÇÃO FÊNIX NOVA VIDA - CNPJ 19.840.653/0001-07
Tel.: 13 - 99702-7446 - E-mail: centrofenixnovavida@gmail.com - <https://fenixnovavida.org.br>
ENDEREÇO: AC RODOVIA DOUTOR MANOEL HIPÓLITO DO RÉGO N° 5830B - BERTIOGA -SP



CENTRO DE RECUPERAÇÃO - FÊNIX NOVA VIDA

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Bertiooga 21

ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;
- V. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único- É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.



CENTRO DE RECUPERAÇÃO - FÊNIX NOVA VIDA

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Bertioga 23

ARTIGO 8º- SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º- DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado se demitir do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10º- DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.



CENTRO DE RECUPERAÇÃO - FÊNIX NOVA VIDA

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Bertioga 25

Parágrafo Primeiro- Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro- Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto- Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11º- DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12º- DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Assembleia Geral;



CENTRO DE RECUPERAÇÃO - FÊNIX NOVA VIDA

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Bertioga 27

- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13º- DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída pelos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro.

Parágrafo Único - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14º- COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades de saúde, sociais e culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de



CENTRO DE RECUPERAÇÃO - FÊNIX NOVA VIDA

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Bertioga 29

votos, devendo estar presentes, na reunião, as maiorias absolutas de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15º-COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.
- IX. Desenvolver suas atividades em consonância com os Conselhos Municipais (Saúde, Assistência Social etc.), se for o caso;
- X. Promover e/ou organizar ações referentes às suas áreas seja ele social, cultural, esportiva e/ou de lazer;
- XI. Manter intercâmbio com outras entidades;



CENTRO DE RECUPERAÇÃO - FÊNIX NOVA VIDA

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Bertioga 31

- XII. Representar a associação, ou fazer-se representar, em eventos específicos de sua área;
- XIII. Ser assessorado e assessorar os demais membros da Diretoria em suas promoções;
- XIV. Fundar e/ou buscar apoio de cooperativas visando a facilitação e/ou acesso dos associados e/ou comunidade onde está inserida, aos livros em geral, material didático, fantasias, uniformes etc.;
- XV. Promover conferências, exposições de arte, visitas e excursões de caráter educativo;
- XVI. Estimular o interesse pelos estudos e o aprimoramento cultural dos associados e/ou da comunidade onde está inserida a associação;
- XVII. Nomear, ou não, um/a suplente que possa contribuir no desenvolvimento das suas atribuições e possíveis substituições por motivo de falta ou doença e em caso de vacância do cargo.

ARTIGO 16º- COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

- I. Substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância;
- II. Substituir legalmente o Secretário, em suas faltas e impedimentos;
- III. Substituir legalmente o Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos;

Parágrafo Único- Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos, caberá ao Vice-presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da Assembleia Geral.

ARTIGO 17º- COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das

X

8

8



CENTRO DE RECUPERAÇÃO - FÊNIX NOVA VIDA

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Bertioga 33

reuniões da Diretoria Executiva;

- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.
- V. O segundo secretário assumirá as atribuições do primeiro secretário quando o mesmo estiver ausente.

ARTIGO 18º- COMPETE AOS TESOUREIROS

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

ARTIGO 19º- DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória

CENTRO DE RECUPERAÇÃO FENIX NOVA VIDA - CNPJ 19.840.653/0001-07
Tel.: 13 – 99702-7446 - E-mail: centrofenixnovavida@gmail.com - <https://fenixnovavida.org.br>
ENDEREÇO: AC RODOVIA DOUTOR MANOEL HIPÓLITO DO REGO Nº 5830B – BERTIOGA -SP



CENTRO DE RECUPERAÇÃO - FÊNIX NOVA VIDA

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Bertioga 35

das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 20º- DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, a cada 04 (anos), por chapa completa de candidatos, apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

ARTIGO 21º- DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

X

[Handwritten signatures]



CENTRO DE RECUPERAÇÃO - FÊNIX NOVA VIDA

registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Bertioga 37

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 22º- DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscais, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 23º- DA REMUNERAÇÃO

Nos termos dos artigos 4º e 5º, da lei 13.151/2015, é permitida a remuneração dos dirigentes da ASSOCIAÇÃO que atuem na gestão executiva, desde que comprovada a prestação de serviços e em valores compatíveis com os praticados

X

[Handwritten signatures]



CENTRO DE RECUPERAÇÃO - FÊNIX NOVA VIDA

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Bertioga 39

pelo mercado. A remuneração dos dirigentes não poderá exceder o limite estabelecido para servidores públicos do Poder Executivo Federal. Os valores e condições da remuneração serão aprovados pela Assembleia Geral e registrados em ata.

ARTIGO 24º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 25º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, donativos, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- IV. Subvenções e repasses diversos.

ARTIGO 26º - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 27º - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas da Associação observará, no mínimo (Lei 9.970/99, inciso VII do Art.4º):



CENTRO DE RECUPERAÇÃO - FÊNIX NOVA VIDA

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Bertioga 41

Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art.70 da Constituição Federal.

ARTIGO 28º- DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados; e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 29º- DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada,

uma hora após a primeira, com a presença de no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO FÊNIX NOVA VIDA - CNPJ 19.840.653/0001-07

Tel.: 13 - 99702-7446 - E-mail: centrofenixnovavida@gmail.com - <https://fenixnovavida.org.br>

ENDEREÇO: AC RODOVIA DOUTOR MANOEL HIPÓLITO DO REGO Nº 5830B - BERTIOGA - SP



CENTRO DE RECUPERAÇÃO - FÊNIX NOVA VIDA

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Bertioga 43

Parágrafo único- Em caso de dissolução social da entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante no Município de Bertioga e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 30º- DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 31º- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 32º- DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, em Assembleia Geral.

Bertioga, 5 de dezembro de 2025.



Djalma Tofoli
Presidente



Lúcio Roque Monteiro Fernandez
1º Secretário



Dr. José Alex de Jesus
Advogado
OAB/SP nº 504.739

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de

Bertioga 44



Registro Civil e Tabelionato de Notas e de Protesto de
Letras e Títulos da Sede da Comarca de Bertioga - SP
Oficial e Tabelião Manoel Luis Chacon Cardoso

Reconheço por semelhança a firma de: DJALMA
TOFOLI, em documento sem valor econômico, dou que
dou 16.

Em Teste da verdade,
Bertioga, 02 de fevereiro de 2026.
RS 8.98 001111

ANA FLAVIA PEREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Selo(s): 1 Ato: 0126AA - 0264277

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



S10126AA0254277

CARTÓRIO VICENTE DE CARVALHO - GUARUJÁ Viviane Jacobsen Galacini Del Rovere
Oficial e Tabelião Titular
R. Aníbal Rodrigues de Castro, 235 - Vicente de Carvalho - CEP: 11473-075 - (13) 3352-3300 - (13) 99720-0670

RECONHEÇO por SEMELHANÇA 1 firma(s) SEM VALOR ECONÔMICO de:
LUCIO ROQUE MONTEIRO FERNANDES
Vicente de Carvalho/SP, 30 de Janeiro de 2026.
Em Testemunho da verdade.

THIAGO ANDOZIA DE SOUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Total: R\$ 8,93. VALOR DO DOCUMENTO COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
Carimbo: 746547 Pessoa(s): 2 Selo(s): 0365AA-303874
OBS:



S10365AA0303874



Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Bertioga-SP

Rua Antônio Rodrigues de Almeida, nº 321 - Jardim Lido, Bertioga - SP
Bel. João Alves Franco - Oficial Registrador
CPF: 031.580.558-72

RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº 495

Apresentante: CENTRO DE RECUPERACAO FENIX NOVA VIDA

Partes.....: DJALMA TOFOLI LUCIO ROQUE MONTEIRO FERNANDEZ PEDRO XAVIER DE ALMEIDA MARCOS ROBERTO SOARES CAROLINA DA SILVA PEREIRA VALDEMIR ANTONIO DOMINGUES GABRIEL ANTONIO RODRIGUES ASSUNÇÃO FABIO BISPO DOS SANTOS MATHEUS GARCIA COELHO
CENTRO DE RECUPERACAO FENIX NOVA VIDA

Título.....: Alteração de Estatuto Social

CERTIFICA que o presente título foi prenotado sob o número acima em 06/02/2026 , tendo sido praticado(s) o(s) seguinte(s) ato(s):

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CÁLC.	COBRANÇA	TOTAL	SELO DIGITAL
MF.495, L.A-1, R.1	25/02/2026		R\$ 0,00	Custas integrais	R\$ 701,29	1655554PJGR000001282NV26V 1655554XAGM000001281BA26E 1655554PJGM000001281BA26L

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	Ao Estado	À SEFAZ	Ao Registro Civil	Ao Tribunal de Justiça
R\$ 417,72	R\$ 118,77	R\$ 81,51	R\$ 21,97	R\$ 28,70
Ao Município	Ao Ministério Público	Diligência	Outras Despesas	TOTAL
R\$ 12,42	R\$ 20,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 701,29

Valor depositado: R\$ 701,29

Origem dos depósitos: Depósito de título em Outras no valor de R\$ 701,29 em 25/02/2026

Observações:

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO

BERTIOGA-SP, 25 de fevereiro de 2026.

Thamires Cristina Fernandes Pinheiro - Escrevente Autorizada



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1655554PJGR000001282NV26V

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: _____/_____/_____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da
Comarca de Bertiooga-SP



Rua Antônio Rodrigues de Almeida, nº 321 - Jardim Lido, Bertiooga - SP
Bel. João Alves Franco - Oficial Registrador
CPF: 031.580.558-72

Tel: (13) 3150-1175 ou (13) 3150-1167 - E-mail: rttcpj@registrobertiooga.com.br

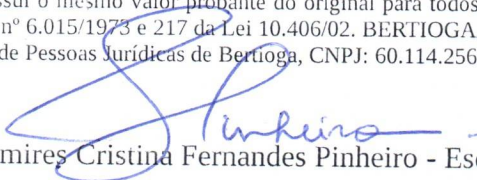
AVERBAÇÃO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Certifico que foi apresentado este documento em papel, contendo **44** página(s), protocolado sob nº **495** e averbado sob nº **1** em **25/02/2026**, à margem do registro nº **180** neste **REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BERTIOGA**.

Requeru a **AVERBAÇÃO** da **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**, realizada em Assembleia Geral Extraordinária no dia 16 de dezembro de 2025, a qual foi aprovada e assinada pelo Presidente da Diretoria Executiva, **Sr(a). Djalma Tofoli**.

Na referida ata, deliberou-se que o período do mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleitos será de **05/dez./2025 a 05/dez./2029**.

O documento digitalizado possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei nº 6.015/1973 e 217 da Lei 10.406/02. BERTIOGA/SP, 25 de fevereiro de 2026. Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Bertiooga, CNPJ: 60.114.256/0001-51.


Thamires Cristina Fernandes Pinheiro - Escrevente Autorizada

Emolumentos	Estado	SEFAZ	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 417,72	R\$ 118,77	R\$ 81,51	R\$ 21,97	R\$ 28,70
Município	Ministério Público	Diligência	Outras despesas	Total
R\$ 12,42	R\$ 20,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 701,29



165554PJGR000001282NV26V

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>